Publicado no Jornal o Presente, na edição de 19/06/09 pág. 03
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.640/2009

Data: 18.06.2009
Súmula: dispõe sobre a concessão de contribuição a **ADAMOP – Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.787.996/0001-09, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados, mediante relatório anual a ser apresentado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º. As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra equivalente que vier a substituí-la:

ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE 02 Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB-FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0037 Investimento social em atividades comunitárias
ATIVIDADE 2.053 Manutenção do Departamento de Assistência Social

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
3441 Fonte.: 01030- ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR., em 18 de junho de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.